

Despacho EIV nº 027/SPU-DETA/2019.

Balneário Camboriú, 3 de setembro de 2019.

A Sr.^a

Suellen Cristina Favaro

Secretária da Comissão Especial de Análise de Estudos de Impacto de Vizinhança – CEIV

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminha-se para análise da Comissão Permanente de Análise de Estudos de Impacto de Vizinhança (CEIV) a complementação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para o empreendimento destinado a estação rádio-base (**ERB**), **rooftop**, sob protocolo n.º **2019021155**, requerido em nome de **K2 – Tower Sociedade Anônima** (CNPJ 20.687.642/0001-8), situada na Rua 2.500, n.º 70 (Ed. Itaparica), Centro, enquadrado no Art. 54, inciso XVI, da Lei Municipal nº 2.794/2008.

O presente processo possui documentos em formato A4, paginados de 02 até 37. O comprovante de pagamento referente a taxa de análise do EIV encontra-se na folha 37. Em apenso ao processo, há uma folha com um *compact disc*, provavelmente, com o arquivo referente ao EIV.

O projeto arquitetônico do empreendimento em questão está em análise sob o protocolo n.º **2018043720**, conforme o Parecer 331/2019, de 25.06.2019, o qual informa o indeferimento considerando a previsão contida no art. 92 da Lei 2.794/2008. No entanto, considerando o Ofício n.º 033/SPU-DETA/2015, de 13.05.2015, a Lei Federal n.º 13.116/2015, de 20.04.2015, e a Instrução Normativa n.º 001/2019, da SPU, de 29.08.2019, o empreendimento está em conformidade com a “legislação urbanística em geral”.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a vossa disposição para dirimir eventuais dúvidas com relação ao presente documento.

Atenciosamente,



Rafael Escobar de Oliveira

Arq. e Urb. CAU A33227-5

Matr. 33.113 PMBC